

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
Coordenação de Licitações e Contratos

CONTRATO N° 01-150515-05- PMM/PP/SESAU



CONTRATO N° 01-150515-05-PMM/PP/SESAU,
A EMPRESA MARTINS JR COMÉRCIO ATACA-
DISTA LTDA - ME, VENCEDORA DA LICITA-
ÇÃO OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL N°
5/20152602-01/PMM/PP/SESAU, CUJO OBJE-
TO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMA-
NENTES DE BORRIFICAÇÃO (UBV) PARA DAR
SUORTE ÀS REALIZAÇÕES DE PREVENÇÃO E
COMBATE AS DOENÇAS DE NOTIFICAÇÃO COM-
PULSÓRIA E TRANSMITIDAS POR VETORES NO
MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ 10.299.375/0001-58, sediada na Rua João Paulo II, s/n, Bairro Dom Aristides-Marituba, Estado do Pará, CEP 67.200-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a Sra. **HELEN LUCY MENDES GUIMARÃES BEGOT**, brasileira, RG 2593554-SSP/PA, CPF 374.038.422-00, residente e domiciliada na Rua 02 de junho, Travessa Mucajá n° 10, Águas Brancas, Ananindeua/PA e do outro lado, a empresa **MARTINS JR COMÉRCIO ATACADISTA LTDA - ME**, CNPJ 15.459.519/0001-00, com sede na Rodovia Augusto Montenegro Rua Via Veneza Park Ville, n° 3600, altos, Tenoné, CEP 66820-702, Belém, Pará, aqui denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **STELA DO SOCORRO RODRIGUES DA SILVA**, CPF/MF n° 410.032.412-04 e Carteira de Habilitação n° 00170962205 DETRAN/PA, residente e domiciliada à Rodovia Mário Covas 85 Bloco A, apt° 603, Coqueiro, CEP 67113-330, Ananindeua, Pará, aqui denominada **CONTRATADA**, considerando haver a **CONTRATADA** sido proclamada - **Pregão Presencial n° 5/20152602-01/PMM/PP/SESAU**, devidamente homologado pela ordenadora de despesas, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual será regido pelas cláusulas e condições que mutuamente acordam e aceitam:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
Coordenação de Licitações e Contratos



CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1. Aquisição de equipamentos permanentes de borrifação (UBV) para dar suporte às realizações de prevenção e combate as doenças de notificação compulsória e transmitidas por vetores no município de Marituba/PA, objeto do presente contrato, deverá ser executado de acordo com o estabelecido no **Pregão Presencial n° 5/20152602-01/PMM/PP/SESAU**. A Contratada declara ser conhecedora da disponibilidade dos produtos, as condições e demais fatores necessários para execução deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO:

2.1. São partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição, a proposta vencedora, o processo do **Pregão Presencial n° 5/20152602-01/PMM/PP/SESAU**, seus anexos e respectivas normas e instruções, especificações, despachos e pareceres que o encorpam.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

3.1. O presente contrato fundamenta-se no art. 55, da Lei n° 8666/93, Lei 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA IV - DO VALOR

4.1 O valor global de **R\$ 60.055,00 (sessenta mil e cinquenta e cinco reais)**. Conforme proposta, que passa a fazer parte integrante deste independente da transcrição e/ou traslado.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	Bomba - Pulverizador de pressão retida, para combate aos vetores de Doenças Endemias, dotado de registro de pressão (abastecimento/saída), com válvula de segurança incorporada, válvula de descarga (aplicadora	Und	02	Guarany	2.570,00	5.140,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
Coordenação de Licitações e Contratos

	para equipamentos aerossóis e bico de pulverização para aplicação de orifícios e fresta, tanque em aço inoxidável austenítico 304, capacidade útil do tanque 04 litros, pressão de teste 250 psi, pressão de trabalho 80psi, peso líquido 3,8 kg, para uso em campanhas de saúde pública.					
02	Bomba Nebulizador costal motorizado UBV 6 litros, para nebulização de inseticidas a frio do tipo espacial sendo acoplado motor kawasaki TK65D. Tanque químico para 06 litros e tanque de combustível para 2 litros. Acompanha 05 pontas dosadoras (em cores), com vazão entre 30 e 250 ml/min.	Und	05	Guarany	5.955,00	29.775,00
03	Bomba Termo nebulizador, tipo: gerador de aerossol térmico, turbina pulso jato, tamanho de partícula 0,5 a 50 micras. Montagem: portátil a tiracolo. Sistema elétrico: 06 pilhas tamanho grande (alcalina). Partida: Manual, Sistema de ignição: eletrônica. Capacidade do tanque de defensivos 05 litros;	Und	02	Tulsfog	12.570,00	25.140,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
Coordenação de Licitações e Contratos



	tanque de combustível: 01 litro. Vazão até 30 litros/hora					
--	---	--	--	--	--	--

CLÁUSULA V - MODALIDADE DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será feito de acordo com os recursos disponível, não superior a 30 (dias) após o atesto da NF. As notas fiscais serão devidamente atestada pela Secretaria Municipal Saúde, através de fiscal designado.

5.2 Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

5.2.1. conferência e aprovação do pré-faturamento mensal e atestação de conformidade do fornecimento;

5.2.2. comprovação de regularidade para com a fazenda Federal e União (certidão de tributos federais e dívida ativa da união) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS - CRF;

5.2.3. Certidão negativa de débito trabalhista (CNDT).

5.3. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

5.3.1. a contagem do prazo para pagamento será reiniciado e contado da reapresentação e protocolização junto a Secretaria Municipal de Administração do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA.

5.4 A CONTRATANTE não fica obrigada a adquirir o fornecimento na totalidade do valor e das quantidades estimados para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetivamente prestado.

5.5 A empresa licitante deve ter conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se per-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
Coordenação de Licitações e Contratos



mitirá, portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República nº 6.170 de 25 de julho de 2007.

CLÁUSULA VI - DA VIGÊNCIA:

6.1 O prazo do referido será da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2015. Este prazo poderá ser alterado nos casos previstos em Lei art. 65, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.2 A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários ao quantitativo dos serviços, no montante de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado contrato, de acordo com o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

6.3 Os reajustes serão previstos por acordo entre as partes em de acordo com o art. 65, Inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VII - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

7.1 O valor acordado será pago pela Contratante a Contratada, através da seguinte dotação orçamentária:

7.1.1 Exercício: 2015

7.1.2 As despesas da contratação correrão por conta da dotação orçamentária 2015:

Fonte de Recurso: 0.1.33 - Part. Rec. Estado (ICMS, IPVA, IPI exp)

Classificação Institucional: 02.03.03 - Fundo Municipal de Saúde - FMS

Funcional Programática: 10.122.0004.2098.0000 - Epidemiológica e Controle de Doenças

Natureza de Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Materiais Permanentes

Sub - Elemento: 4.4.90.52.99 - Outros Materiais Permanentes

7.1.3 Valor Global: R\$ 60.055,00 (sessenta mil e cinquenta e cinco reais).

CLÁUSULA VIII - DA GARANTIA:

8.1 Não serão aceitos produtos que não estão em conformidade com o Termo de Referência.

8.2 A proponente vencedora é responsável pela qualidade dos produtos.

8.3 No ato do recebimento dos produtos, somente serão aceito os produtos de boa qualidade.

8.4 Nos casos de irregularidade nos itens a empresa terá 24 (vinte e quatro) horas para fazer a substituição dos mesmos, podendo ser prorrogado o período de troca pela Secretaria Municipal de Saúde, se necessário;

CLÁUSULA IX - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA E CONTRATANTE:

9.1. Os produtos deverão estar conforme o termo de referencia.

9.1.2 - A substituição ou remoção dos produtos deverá ser informada com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, à Secretaria Municipal de Saúde, sendo este, substituído por outro equivalente às especificações, sem ônus para a CONTRATANTE.

9.1.3 - Os produtos deverão estar em perfeitas condições de uso e preparo.

9.1.4 - Todas as despesas diretas e indiretas deverão estar incluso na proposta de preços.

9.2 - O objeto desta licitação deverá ser entregue de forma parcelada de segunda a sexta-feira das 08:00hs às 13:00hs nos locais designados pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante Ordem de fornecimento.

CLÁUSULA X - FISCALIZAÇÃO:

10.1.1 Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA deve manter preposto, aceito pela Administração da CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário.

10.1.2 Não obstante seja a única e exclusiva responsável pelo objeto deste Contrato, a Contratante através do fiscal do contrato especialmente designada pela Secretaria Municipal de Sa-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
Coordenação de Licitações e Contratos



úde, sem de qualquer forma restringir a plenitude desta responsabilidade.

CLÁUSULA XI - PENALIDADES:

11.1 Em caso de inexecução total ou parcial do Contrato independente da rescisão será iniciado ou instruído pela Secretaria Municipal de Saúde, processo de inidoneidade da Contratada para licitar, contratar ou subcontratar com o Município.

11.1.1 No caso de atraso na entrega dos equipamentos no andamento previsto na proposta e na conclusão da mesma, a CONTRATADA estará sujeita à penalidades seguinte:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora de 1% (hum por cento) sobre o valor global do CONTRATO, por dia de atraso;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar, contratar ou subcontratar com a Prefeitura Municipal de Marituba/PA.

11.2 A Contratada será penalizada com multa de 10% (dez por cento) do preço global do Contrato, quando ocasionar a rescisão do Contrato.

11.3 As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da ciência da Contratada, da aplicação da penalidade, sob pena de, inclusive, ficar impedido de participar de licitações processadas pela referida Prefeitura.

11.4 O licitante que se recusar ou deixar de assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da convocação realizada pela Administração, ficará sujeito à pena de multa correspondente a 10% do valor da proposta.

CLÁUSULA XII - DA RESCISÃO:

12.1 Este Contrato poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

- a) Unilateralmente, pela Contratante, nos casos enumerados no inciso I, do art. 79, da Lei nº 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
Coordenação de Licitações e Contratos

- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração;
- c) Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

CLÁUSULA XIII - DO FORO:

13.1 Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos Contratantes, o foro da Comarca de Marituba/Pa, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

CLÁUSULA XIV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

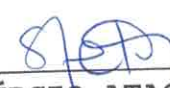
14.1 Este CONTRATO será publicado no mural da Prefeitura e na imprensa Portal dos Jurisdicionados do Tribunal de Contas do Município.

14.2 Estando às partes de pleno acordo com as cláusulas e condições ora pactuadas, firmam o presente Contrato em duas vias de igual teor na presença de duas testemunhas, para que produza os necessários efeitos jurídicos legais, para publicação no prazo legal como condição de eficácia.

Marituba/Pa, 15 de maio de 2015.

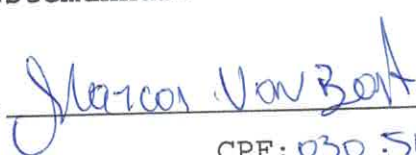


SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE
HELEN GUIMARAES
CONTRATANTE



MARTINS JR COMÉRCIO ATACADISTA LTDA - ME
CONTRATADA

Testemunhas:

1. 

CPF: 030.544.672-01

2. 

CPF: 002.919.502-90